



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**EDITAL Nº 01/2019**  
**PROCESSO Nº 12001-570/2019**  
**MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL**  
**OBJETO: VENDA DE BOVINOS**

### PREÂMBULO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ (UENP) – REITORIA, neste ato representada pelo Leiloeiro Administrativo João Luccas Thabet Venturine designado pela **Portaria nº 324/2019**, de 21 de agosto de 2019, torna pública a alienação de bens semoventes conforme condições, quantidades e especificações constantes deste Edital e seus Anexos, através da modalidade **LEILÃO PRESENCIAL**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, que será regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sessão pública, na data e horário estabelecidos na sequência do presente edital.

### 1. OBJETO

**1.1.** Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão extrajudicial presencial, de **05 (cinco) vacas leiteiras**, sendo 02 (duas) da raça mestiço-holandesa, 01 (uma) da raça holandesa e 02 (duas) da raça jersolanda, e **01 (um) bezerro macho** pertencentes à Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, localizada no Campus de Bandeirantes.

### 1.2. DA JUSTIFICATIVA

**1.2.1.** A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os semoventes seriam inservíveis, do ponto de vista econômico, à Fazenda Escola, ampliando, consideravelmente, os custos com alimentação no Setor de Bovinocultura.

### 2. DO LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO

**2.1.** Os animais especificados no Anexo I (Termo de Referência) poderão ser vistoriados no Setor de Bovinocultura da Fazenda Escola Luiz Meneghel de Bandeirantes, nos períodos da 7h30min às 12h00min e 13h30min às 17h00min.



**2.2.** O preposto responsável pela vistoria dos animais será o servidor **Diego de Oliveira**, com quem poderão ser obtidas informações relativas aos animais, inclusive pelo telefone (43) 3542-8035, ou através do e-mail: [oliveira@uenp.edu.br](mailto:oliveira@uenp.edu.br)

**2.3.** O Leilão será realizado no dia **21 de outubro de 2019, às 10h00min** na Reitoria, Campus de Jacarezinho, situada na Av. Getúlio Vargas, 850 – Centro.

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** O Leilão será aberto a todos os interessados, podendo oferecer lances pessoas físicas ou jurídicas.

**3.2.** O licitante poderá se fazer presente ao leilão, das seguintes formas:

#### **3.2.1. SE PESSOA FÍSICA:**

a) Diretamente, mediante sua presença pessoal e apresentação do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF e de Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR, formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

#### **3.2.2. SE PESSOA JURÍDICA:**

a) Diretamente, mediante a presença pessoal do licitante, no caso de empresa individual, ou de seu representante legal, em ambos os casos, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente), e apresentação de documento do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e do Documento de Identificação com foto previsto na Legislação Federal;

b) Indiretamente, por intermédio de PROCURADOR formalmente designado em procuração, com firma reconhecida em tabelião ou por instrumento público.

**3.3.** Para viabilizar sua participação, os interessados deverão se cadastrar para ofertar lances no momento do início do Leilão, no local de realização do evento, apresentando os documentos relacionados no subitem 3.2.

**3.3.1.** A cada interessado em ofertar lances será atribuído um número de maneira a facilitar a identificação dos vencedores.



**3.3.2.** Arrematado o bem, será apresentado, em seguida, para assinatura do Termo de Compromisso de Arremate (Anexo II), na forma convencionada neste Edital, que conterá os dados do lote vencido e do arremate, firmando o compromisso de pagamento dos valores conforme estipulado neste Edital e em sua proposta.

**3.4.** Quanto à habilitação, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Qualificação Econômico Financeiro e a Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), se pessoa jurídica;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), se pessoa jurídica;
- c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos Negativos.
- e) Certidão negativa das Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ainda que pessoas físicas.

**3.5.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas que:

**3.5.1** – Sejam menores de 18 anos (pessoa física);

**3.5.2.** Estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

**3.5.3.** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.5.4.** Sejam servidores da UENP ou de outras entidades que estejam a ela cedidos ou à sua disposição.

## **4. DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**4.1.** O Leiloeiro João Luccas Thabet Venturine, nomeado pela Portaria nº **324/2019**, de 21 de agosto de 2019, se fará presente no local e horário previstos para o evento, juntamente com os demais membros da Comissão de Acompanhamento e de



Execução do Leilão, visando a confirmação dos valores mínimos fixados na avaliação.

## **5. DOS LANCES DE ARREMATAÇÃO**

**5.1.** Os animais serão leiloados no estado em que se encontram, não cabendo à UENP qualquer responsabilidade quanto à retirada, transporte e eventuais despesas;

**5.2.** Os lances serão efetuados a partir do valor mínimo estimado para cada animal, constante do Anexo I deste Edital;

**5.3.** Poderão ser feitos quantos lances os licitantes desejarem, até o momento em que, após verificação pelo Leiloeiro, não haja mais interesse na apresentação de novos lances pelos presentes, sendo considerado vencedor o maior lance ofertado, desde que, no mínimo, igual ao valor da avaliação.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1.** O pagamento, relativo aos animais adquiridos, será em cota única.

**6.2.** Os arrematantes dos bens deste Leilão se obrigam a, no prazo de **02 (dois) dias** úteis do encerramento do certame, efetuar o pagamento relativo à cota única do total arrematado previsto no item 6.1, mediante depósito em conta bancária da Universidade, indicada pelo Leiloeiro no ato da sessão de leilão.

**6.2.1.** Na sequência, o arrematante deverá apresentar o **comprovante de depósito** ao Leiloeiro que, por sua vez, checará a comprovação de quitação junto ao Financeiro do Campus de Bandeirantes, para só, então, autorizar, formalmente, a retirada dos semoventes arrematados.

**6.3.** O não cumprimento ao disposto no **item 6.2** acarretará ao arrematante, as penalidades previstas na legislação pertinente.

## **7. DA ENTREGA E RETIRADA DOS ANIMAIS**

**7.1.** Declarada a venda pelo Leiloeiro, os animais passarão à conta e risco do(s) arrematante(s).



**7.2.** Não serão acatadas quaisquer reclamações posteriores ao apregoamento, pelo que se adverte aos interessados que observem atentamente cada animal, antes da realização da hasta pública.

**7.3.** Serão de responsabilidade do arrematante quaisquer imposto e taxas incidentes na alienação.

**7.4.** A Autorização de Retirada de Animais (**Anexo III**) é o documento hábil para retirar os semoventes do setor de Bovinocultura da Fazenda Escola Luiz Meneghel de Bandeirantes.

**7.5.** Comprovado o pagamento, conforme item 6, o Leiloeiro emitirá, em favor dos arrematantes, a Autorização de que trata o subitem anterior, que conterá seus dados e as informações necessárias à identificação dos animais arrematados.

**7.6.** Os arrematantes terão o prazo de **05 (cinco) dias** a contar da **emissão da Autorização de Retirada** de animais para providenciarem o efetivo recolhimento e transporte dos mesmos.

**7.7.** O não cumprimento das obrigações assumidas, assim como a não retirada do(s) animal (is) arrematado(s) da Fazenda Escola – Setor de Bovinocultura, Campus de Bandeirantes, nos prazos fixados neste Edital, submeterá o(s) arrematante(s) ao pagamento de indenização correspondente a 1% (um por cento) do valor total arrematado, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, quando será considerada anulada a alienação, sem prejuízo da cobrança da multa aplicada.

## **8. DA ATA**

**8.1.** Encerrado o leilão, será lavrada, ao final da reunião, ata circunstanciada em que constará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

**8.2.** A ata será assinada pelo leiloeiro e Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão.



## **9. DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**9.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o Leilão, nos termos do item 2.3.

**9.2.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a realização do Leilão, nos termos do item 2.3, hipótese em que tal comunicação terá efeito de recurso.

**9.3.** Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento das propostas/lances, anulação ou revogação deste Leilão.

**9.4.** Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1** A apresentação dos lances implicará a plena aceitação, por parte dos licitantes, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**10.2** A UENP se reserva o direito de retirar ou substituir do leilão qualquer animal por inexistência de oferta, ou por motivo fortuito ou de força maior, bem como, leiloar novamente os animais cuja venda não venha a ser concretizada por falta de pagamento.

**10.3** É facultado ao Leiloeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**10.4** As normas que disciplinam este leilão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**10.5** No caso de alteração do edital, no curso do prazo estabelecido para a visitação dos animais, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



**10.6** Demais esclarecimentos relativos ao presente Leilão deverão ser objeto de consulta à Comissão de Acompanhamento e Execução do Leilão, pelo telefone (43) 3525-3589, ou e-mail [licitacao@uenp.edu.br](mailto:licitacao@uenp.edu.br).

**11.** São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência
- b) Anexo II – Termo de Compromisso de Arremate
- c) Anexo III – Autorização de Retirada de Animais

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E DE EXECUÇÃO DO LEILÃO:**

---

João Luccas Thabet Venturine

---

Eduardo Rodrigues Andrade

---

Valdomiro kazmierczack



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

**PROCESSO Nº 12001-570/2019**  
**MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2019**  
**OBJETO: VENDA DE BOVINOS**

#### OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a alienação, através de leilão extrajudicial presencial, de **05 (cinco) vacas leiteiras**, sendo 02 (duas) da raça mestiço-holandesa, 01 (uma) da raça holandesa e 02 (duas) da raça jersolanda, e **01 (um) bezerro macho** pertencentes à Fazenda Escola Prof. Dr. Eduardo Meneghel Rando, localizada no Campus de Bandeirantes.

#### JUSTIFICATIVA:

A necessidade da venda vincula-se ao fato de que os semoventes seriam inservíveis, do ponto de vista econômico, à Fazenda Escola, ampliando, consideravelmente, os custos com alimentação no Setor de Bovinocultura.

#### OBJETIVO:

Reduzir os custos com alimentação no Setor de Bovinocultura.

#### VALOR MÍNIMO DE ARREIMATE:

	<b>Espécie</b>	<b>Brinco</b>	<b>Nome</b>	<b>Sexo</b>	<b>Nascimento</b>	<b>Raça</b>	<b>Valor</b>
1	Bovina	05	Vanila	Fêmea	25/09/2010	Mestiça/Holandesa	1.800,00
2	Bovina	13	Diva	Fêmea	2013	Jersolanda	2.000,00
3	Bovina	06	Sinhá	Fêmea	2010	Holandesa	2.300,00
4	Bovina	32	Lolla	Fêmea	04/03/2018	Jersolanda	1.500,00
5	Bovina	04	Dama	Fêmea	23/04/2010	Mestiça/Holandesa	1.800,00
6	Bovina	41		Macho	11/08/2019	Jersolanda	100,00





**DESPESAS ADICIONAIS PARA REMOÇÃO DOS ANIMAIS:**

Eventuais despesas adicionais para remoção dos animais arrematados, como: transporte, impostos, entre outras, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:**

Reitoria, Campus de Jacarezinho, situada na Rua Avenida Getúlio Vargas, 850, Centro.



## ANEXO II

### TERMO DE COMPROMISSO DE ARREIMATE

**PROCESSO Nº 12001-570/2019**  
**MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2019**  
**OBJETO: VENDA DE BOVINOS**

\_\_\_\_\_(arrematante), portador  
do CPF  
nº \_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_  
(órgão  
expedidor), declaro, para os fins de direito, ter arrematado o (s) animal (is)

\_\_\_\_\_,  
relacionado (s) no item (s) do edital, **referente ao 1º Leilão Extrajudicial  
Presencial de Bovinos da UENP**, no exercício de 2019, pelo valor de R\$  
\_\_\_\_\_, comprometendo-me a  
efetuar o pagamento conforme estabelecido no item 6 do edital, tendo plena ciência  
das obrigações ora assumidas.

Jacarezinho, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2019.

Arrematante \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### AUTORIZAÇÃO DE RETIRADA DE ANIMAIS

**PROCESSO Nº 12001-570/2019**  
**MODALIDADE: LEILÃO EXTRAJUDICIAL PRESENCIAL nº 01/2019**  
**OBJETO: VENDA DE BOVINOS**

Confirmado o pagamento efetuado pelo Sr. (Arrematante), CPF nº

\_\_\_\_\_, Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_

(órgão

expedidor), em razão do arremate de semovente (s) relacionado ao item (s) do edital, referente ao **1º Leilão Extrajudicial Presencial de Bovinos da UENP**, no exercício de 2019, fica o mesmo autorizado a retirar, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, conforme prazo estabelecido no 7.6 do Edital, o(s) animal (is)

\_\_\_\_\_.

Jacarezinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

(Leiloeiro designado) João Luccas Thabet Venturine  
**Portaria nº 324/2019**